



Norma Interna CPG FEAGRI Nº 003/2012

PIF – PROGRAMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO NORMA CPG/FEAGRI

Dispõe sobre o Programa Integrado de Formação (PIF) no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 397ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de abril de 2023, após análise das considerações apresentadas, revisa a presente Norma:

O PIF é um programa para alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação da Unicamp que permite a realização simultânea de disciplinas de Graduação e de Pós-Graduação com vistas à obtenção sucessiva de diplomas de Graduação e de Mestrado.

Para obter o diploma de Mestrado, os alunos deste programa devem se submeter e serem aprovados no processo seletivo de ingresso no curso e cumprir as demais exigências. Por solicitação do aluno, mediante parecer do seu orientador e da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade, poderão ser aproveitados os créditos em disciplinas de Pós-Graduação, no momento do seu ingresso como aluno regular de Pós-Graduação. Cada aluno deste programa será orientado em suas atividades por um professor credenciado no programa de Pós-Graduação. As durações mínima e máxima para o curso de Mestrado serão contabilizadas a partir do ingresso do aluno neste programa. Ao concluir o seu curso de Graduação, o aluno que participar desse programa terá direito a um certificado oficial de participação emitido pela DAC.

A solicitação de inscrição do(a) aluno(a) deve ocorrer mediante a manifestação de um Docente Permanente ou Docente Colaborador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, que pretende orientar o(a) aluno(a).

Este documento deverá ser encaminhado à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI juntamente com o Histórico Escolar do(a) candidato(a), Currículo Lattes do(a) Candidato(a), Proposta de trabalho e Proposta de Programa de Disciplinas baseada na Proposta de Trabalho.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Estão aptos a se inscreverem no Programa, somente os alunos que atenderem, de forma integral, os seguintes requisitos:

- I. Possuir coeficiente de progressão igual ou superior a 0,75;
- II. Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 0,65;
- III. Não ter sido reprovado em mais de duas disciplinas durante o curso de Graduação;
- IV. Ter participado de Programa de Iniciação Científica ou de Pesquisa devidamente comprovado;

COMO FUNCIONA:

Serão autorizados pela CPG/FEAGRI até 03 créditos por semestre, para os alunos aceitos no Programa PIF.

A convalidação dos créditos deverá ser solicitada após o ingresso do aluno no Processo Seletivo da Pós-Graduação.

A matrícula dos alunos aceitos no PIF será feita de acordo com o cronograma de inscrição de aluno especial, pois no âmbito da Pós-Graduação, os participantes deste Programa constituirão uma subcategoria de Aluno Especial (Acadêmicos em Formação Integral).

O gerenciamento do Programa será feito pela Comissão de Pós-Graduação.

A documentação de Inscrição será analisada pela CPG e pela CG da FEAGRI. Além disso, as Comissões definirão também o número de vagas nesta fase do Processo de Avaliação.

Se a demanda de alunos superar a capacidade do Programa de Pós, estes serão selecionados priorizando o CR, bem como as atividades de I.C.

A duração mínima de um ano para o Curso de Mestrado será contabilizada a partir do ingresso do(a) aluno(a) no Programa PIF.

A duração máxima para o Curso de Mestrado será contabilizada a partir de seu ingresso, como aluno regular, no Programa de Pós-Graduação.

O tempo de titulação para o Curso de Mestrado será contabilizado a partir de seu ingresso, como aluno regular, no Programa de Pós-Graduação.

CRONOGRAMA PROPOSTO – INSCRIÇÕES

1. Inscrição dos alunos de Graduação no PIF-FEAGRI: para ingresso no 1º semestre: até o final do mês de outubro, para ingresso no 2º semestre: até o final do mês de abril.
2. Seleção dos candidatos: mediante o aceite de alunos especiais pelo supervisor da disciplina
3. Divulgação do Resultado Final da Seleção: conforme calendário de divulgação de aceite de alunos especiais pela DAC.
4. Comunicar o resultado da Seleção à DAC (ofício com nome e RA dos alunos e orientador e Código do Departamento): conforme calendário interno do programa